



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2482

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Fabrício Juliano da Silva

Data: 16/04/1985

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 22/85. Denomina as ruas "Augusto Gonçalves dos Santos", "Francisco Gonçalves dos Santos", "Dermeval Campos" e "Fideliçino Santana", localizadas no bairro Vera Cruz. (Referente à Lei nº 1.539, de 07/05/1985).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 71 **Número de folhas:** 03

Espécie : PL
Categoria : Denominação
Ano : 85
Ordem : 70
Nº folio : 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 29/85

Autor: Vereador Fabrício Juliano da Silva

Assunto:-

Denominando ruas no Bairro Vera Cruz. As ruas 2, 3, 5 e 6 passam a denominar-se respectivamente Augusto Gonçalves dos Santos, Francisco Gonçalves dos Santos, Ferreira Campos e Fidellino Santana

Bairros

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 09.04.85
- 2 A Com. de Legg. e Justiça em 09.04.85
- 3 Aprovado em 1º - 0 - 16.04.85
- 4 A Com. de Denominação de
- 5 Vias Públicas - 16.04.85
- 6 Aprovado em 2º - 0 - 30.04.85
- 7 A Comissão de Educação - 30.04.85
- 8 Aprovado em 3º - 0 - 07.05.85
- 9 A Encartado - 07.05.85
- 10 Arquivado -



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____

Denomina vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - As ruas 2 (dois), 3 (tres), 5 (cinco) e 6 (seis) do Bairro Vera Cruz, nesta cidade, passam a denominar-se, respectivamente, Augusto Gonçalves dos Santos, Francisco Gonçalves dos Santos, Dermeval Campos e Fidelcino Santana.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 09 de abril de 1985.

Fábio Juliano
Fabrício Juliano da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM <u>3</u> DISCURSSÃO POR	
EM <u>07</u> DE <u>mai</u> DE 19 <u>85</u>	<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
À SANÇÃO	
EM <u>07</u> DE <u>mai</u> DE 19 <u>85</u>	<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e justiça
EM 20 DE abril DE 1985

PRESIDENTE

O Projeto é legal e
constitucional. Somos
pelos aprovações.
Presidente
Hélio Molina

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 10 DISCURSSÃO POR

EM 16 DE abril DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e justiça
EM 20 DE abril DE 1985

PRESIDENTE

somos pela
aprovação

19/04/85

Atencioso cumprimento de Hélio

Hélio Molina

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2º DISCURSSÃO POR

EM 30 DE abril DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e justiça
EM 30 DE abril DE 1985

PRESIDENTE

Pela redação
original.

Em 07.05.85.

Presidente